



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL “LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL DE AUDIOVISUAL GRAÇA MACEDO

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, por intermédio da sua Secretaria de Educação e da Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL, **destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.**

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

- 1.1. Este instrumento é denominado de EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL numa homenagem em memória de Maria das Graças de Macedo Azevedo que nasceu em Pedra Lavrada/PB em 07/09/1949, mas desde os dezessete anos de idade até seus últimos dias de vida residiu em Parelhas/RN, cidade que amava profundamente e na qual exerceu com maestria a arte de educar, tendo recebido o título de Cidadã Parelhense. Licenciada em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, possuía vasta experiência na área docente, tendo lecionado várias disciplinas, entre elas: Psicologia, Francês, Filosofia, Redação, Literatura e Língua Portuguesa.

Mesmo aposentada continuava exercitando a escrita, fazendo revisão de textos, ministrando palestras, orientando alunos, por ser apaixonada pelo mundo das letras e amar a missão de educadora. Sua grande paixão, a leitura, foi o que a impulsionou a escrever seus dois livros: O Encontro consigo mesmo e com os outros (lançado em 2009) e Vida: Fragilidade, Fortaleza e Sentido (lançado em 2019). Educadora por amor, sempre sonhou com uma educação de qualidade, emancipatória em que cada um fosse protagonista da história individual e coletiva. Sempre acreditou nos terrenos férteis das relações humanas e sempre buscou desvendar os mistérios do ser humano (fragilidade, fortaleza e as diversas possibilidades de resiliência e ressignificação da existência) e isso a fez escrever sobre esses complexos temas e ser convidada para diversas palestras.

Faleceu em 06/03/2021, em decorrência de complicações da covid-19, deixando muita saudade, seu legado de amor e sua marca registrada na vida de cada pessoa que cruzou o seu caminho, de cada discente e leitor que aceitou o desafio de enveredar pelos caminhos apaixonantes da leitura e da construção do conhecimento, se eternizando com sua

personalidade ímpar e escrita, nas páginas da história e literatura parelhense.

- 1.2.** O EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 46 (quarenta e seis) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Curta-metragem	01	R\$ 20.000,29
Vídeoclipe	10	R\$ 4.000,00
Vídeo-biografia	32	R\$ 1.312,00

II – Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	02	R\$ 12.870,14

III – Mostra ou Festival de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Mostra	01	R\$ 12.923,42

- 1.3.** Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

a) – Na Categoria I, destinado ao Fomento à produção de curta-metragem, será selecionado 01(um) projeto para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação, que tenha duração a partir de 15 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;

b) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 32 (trinta e dois) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.

c) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 10 (dez) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.

d) – Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, serão selecionados 02 (dois) projetos com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais.

e) – Na Categoria III, que propõe o fomento para Mostra de Cinema, será selecionado 01 (um) projetos com estrutura adequada para espaço aberto ou fechado, desde que ocorra de forma gratuita para a população.

- 1.4. Para a Categoria I letra “a”, o filme deve ser realizado com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.
- 1.5. Para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.
- 1.6. Ainda para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados através de link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: GoogleDrive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar
- 1.6.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de Parelhas, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 01 ano no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.
- 2.2. Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 2.3. A inscrição no EDITAL ‘GRAÇA MACEDO’ DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Parelhas-RN a no mínimo 1(um) ano, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

- 2.4.** Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.
- 2.5.** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.
- 2.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5º do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.

II –Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); que exerçam cargos de chefia ou direção.

III –Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

4. DA GARANTIA DE COTAS

- 4.1.** Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras(pretas e pardas);e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

IV - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

V - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

4.2. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

4.3. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar

Nº11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

- a) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;
- b) Legendagem descritiva;
- c) Audiodescrição;
- d) LIBRAS–Língua Brasileira de Sinais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas.

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de Parelhas-RN, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Parelhas-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 Pontos
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

7.5. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I –Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II - Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7.7. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

7.8. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

II – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

III – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

8.3. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

8.4. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

10.1.1 Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).
- e) Termo de Representatividade (quando for o caso)

10.1.1 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.
- g) Termo de Representatividade (quando for o caso)

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição

futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de Parelhas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: ***“Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Parelhas/RN.***

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Parelhas, bem como a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

13.3. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Parelhas-RN.

Parelhas, 06 de outubro de 2023.

Antônia Zélia de Assis Dantas

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parelhas/RN

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	05 de outubro a 24 de Outubro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30 de outubro
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	31 de outubro e 01 de novembro
RESULTADO DOS RECURSOS	06 de novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	06 de novembro
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	13 de novemmbro

ANEXO I – Edital Graça Macedo de Audiovisual

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF
nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
município de Parelhas desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço:
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art.299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do(a)Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Obs.01 – *O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja
pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no
momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)*

**ANEXO II – EDITAL GRAÇA MACEDO DE
AUDIOVISUAL**

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **EDITAL GRAÇA MACEDO DE
AUDIOVISUAL**, que sou _____ (*informar
se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena*). Por ser verdade, assino a presente
declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO III

EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:** _____

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]